



## TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves, pesados e máquinas com o fornecimento de peças, componentes e acessórios, originais e/ou genuínos, através de maior desconto, utilizando por referência a tabela de preços do sistema TRAZ VALOR, através de adesão a ata de registro de preços, conforme especificações discriminadas abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                  | DESCONTO | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------------------|
| 1    | AQUISIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIO PARA VEÍCULOS LEVES FLEX, GASOLINA / ETANOL, AUTOMÓVEIS, PICK-UPS, UTILITÁRIOS E MOTOCICLETAS. | 22,00%   | R\$150.000,00        |

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                    | DESCONTO | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------------------|
| 2    | AQUISIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIO PARA VEÍCULOS MÉDIOS E PESADOS (DIESEL), VANS, CAMINHÕES, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS. | 50,70%   | R\$220.000,00        |

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                             | DESCONTO | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------------------|
| 3    | AQUISIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIO PARA TRATORES E MÁQUINAS (DIESEL), MÁQUINAS AGRÍCOLAS E MÁQUINAS LINHA AMARELA CONSTRUÇÃO | 50,70%   | R\$220.000,00        |

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                | DESCONTO | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------------------|
| 4    | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS LEVES FLEX, GASOLINA / ETANOL, AUTOMÓVEIS, PICKUPS, UTILITÁRIOS E MOTOCICLETAS. | 26,00%   | R\$70.000,00         |

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                 | DESCONTO | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------------------|
| 5    | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS MÉDIOS EPESADOS (DIESEL), VANS, CAMINHÕES, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS | 16,10%   | R\$70.000,00         |



| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                             | DESCONTO | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------------------|
| 6    | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM TRATORES E MÁQUINAS (DIESEL), MÁQUINAS AGRÍCOLAS E MÁQUINAS LINHA AMARELA CONSTRUÇÃO) | 16,10%   | R\$ 70.000,00        |

**PERFAZENDO UM VALOR ESTIMADO TOTAL: R\$800.000,00 (oitocentos mil reais).**

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

justifica-se pela necessidade contínua de garantir a operacionalidade da frota municipal. Os veículos leves, utilitários, pesados e máquinas pertencentes ao Município, assim como aqueles que vierem a ser incorporados, desempenham papel essencial na execução de diversos serviços públicos, incluindo transporte de pacientes, atendimento emergencial, manutenção da infraestrutura urbana e rural, transporte escolar, coleta de resíduos sólidos e patrulhamento da guarda municipal. A indisponibilidade desses veículos compromete diretamente a prestação de serviços essenciais à população, podendo gerar prejuízos operacionais e financeiros, além de representar riscos à segurança pública.

A manutenção preventiva e corretiva é indispensável para assegurar a durabilidade e o bom funcionamento da frota, prevenindo falhas mecânicas que poderiam resultar na paralisação de atividades críticas. A ausência de um serviço contínuo e qualificado de reparação pode acarretar elevados custos decorrentes de avarias mais severas, aumentando os gastos com reposição de peças e reduzindo a vida útil dos veículos. Além disso, a utilização de peças inadequadas ou de qualidade inferior compromete a eficiência dos equipamentos e pode gerar riscos à segurança dos servidores que operam tais veículos.

A adoção do critério de maior desconto sobre o software do Sistema Traz Valor representa uma estratégia vantajosa para a administração pública, pois permite a aquisição de serviços e peças com valores mais competitivos, assegurando economicidade e transparência na utilização dos recursos públicos. A adesão à Ata de Registro de Preços elimina a necessidade de realização de um novo procedimento licitatório, garantindo maior celeridade na contratação e atendimento imediato às demandas da frota, sem que haja interrupção dos serviços prestados à população.

Ademais, essa contratação está plenamente respaldada na Lei nº 14.133/2021, que disciplina as contratações públicas e permite a adesão a Atas de Registro de Preços sempre que demonstrada a compatibilidade do objeto e a vantajosidade da adesão para o ente público. A escolha por uma empresa previamente qualificada por meio de um processo licitatório conduzido por outro órgão da administração contribui para a padronização da qualidade dos serviços e materiais adquiridos, reduzindo riscos e assegurando maior eficiência na gestão da frota municipal.

Dessa forma, a necessidade da adesão à Ata de Registro de Preços é justificada pela imprescindibilidade da manutenção contínua da frota para a garantia da prestação de serviços essenciais, pela economicidade decorrente da obtenção de descontos vantajosos na aquisição de peças e serviços mecânicos e pela adequação à legislação vigente. A medida visa assegurar que o



Município continue operando de maneira eficiente e segura, proporcionando maior confiabilidade nos serviços públicos e otimizando os recursos disponíveis.

Ressalta-se que o objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, sendo caracterizado como bem comum e de rotina, sendo os mesmos necessários conforme justificativas apresentadas.

## **DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

O Município não dispõe de equipamentos e mão de obras para a prestação dos serviços, assim considerando se tratar de serviços essenciais e que os veículos devem estar em perfeitas condições de uso para realização de viagens, a melhor solução é a terceirização, o que garantirá que os serviços seja realizado de forma segura e mais eficaz, ou seja, não há custo benefício na aquisição de equipamentos para a manutenção da frota, assim como manter no quadro de funcionários municipal profissional um mecânico.

Justifica a adesão advinda de uma licitação compartilhada garantindo economia de recursos públicos, eficiência na contratação de serviços e transparência na utilização dos recursos. O que possibilita a obtenção de preços mais vantajosos.

Os serviços ora solicitados deverá ser formalizada através de adesão a ata de registro de preços, por entender que este representa economia aos cofres públicos, bem como em decorrência da celeridade e eficiência na contratação. A Ata de Registro de Preços a ser aderida é a nº 001/2025 firmada entre a empresa MINAS GERAIS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA e o Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CIDRUS), a qual contemplam os itens e os valores correspondente, bem como a empresa a ser contratada.

Procedemos a pesquisa de preços para comprovar que as condições constantes da Ata de Registro de Preços nº 001/2025 se mostram mais vantajosas.

O Município solicitou o aceite do gerenciador da Ata de Registro de Preços e do fornecedor, sendo ambos favoráveis à nossa solicitação.

## **AValiação DE CUSTO**

Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto a empresas do ramo, consulta a contratações semelhantes em outros município através do site/portal transparência e no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), onde o Município constatou que o preço ofertado pela empresa detentora da Ata de Registro de Preços nº 001/2025 firmada entre a empresa MINAS GERAIS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA e o Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CIDRUS) corresponde ao preço de mercado, conforme cotações em anexo. Conforme quantitativo e especificações.

Para verificação de disponibilidade orçamentária e financeira deverá ser considerado o valor total de adesão de **R\$800.000,00 (oitocentos mil reais)**, uma vez que a adesão se mostra mais vantajosa do que a realização de licitação.

## **METODOLOGIA**



O critério de aceitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2025 do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CIDRUS) foi de **MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA TRAZ VALOR.**

## DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado conforme disposições da minuta contratual.

## DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços 001/2025 a ser aderida é até 03/02/2026.

O prazo de vigência do contrato a ser firmado será até 31/12/2025, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos orçamentários referentes à seguinte dotação orçamentária:

00015 02.001.001 04 122 0401 2.003 3.3.90.39.00  
00039 02.002.002 04 122 0402 2.006 3.3.90.39.00  
00055 02.002.002 06 181 0602 2.013 3.3.90.39.00  
00089 02.004.004 15 451 0402 2.023 3.3.90.39.00  
00101 02.004.004 15 452 1502 2.028 3.3.90.39.00  
00111 02.004.004 15 452 1503 2.031 3.3.90.39.00  
00117 02.004.004 15 452 1504 2.033 3.3.90.39.00  
00141 02.004.004 17 512 1702 2.042 3.3.90.39.00  
00151 02.004.004 17 512 1703 2.046 3.3.90.39.00  
00169 02.005.001 12 361 1202 2.053 3.3.90.39.00  
00188 02.005.002 12 361 0402 2.055 3.3.90.39.00  
00215 02.005.002 12 361 1202 2.060 3.3.90.39.00  
00233 02.005.003 12 361 0004 2.067 3.3.90.39.00  
00236 02.005.003 12 361 2024 2.068 3.3.90.39.00  
00242 02.005.003 12 364 1202 2.034 3.3.90.39.00  
00246 02.005.003 12 366 2035 2.068 3.3.90.39.00  
00257 02.006.001 10 122 0402 2.072 3.3.90.39.00  
00270 02.006.001 10 301 0005 2.293 3.3.90.39.00  
00284 02.006.001 10 301 1054 2.182 3.3.90.39.00  
00300 02.006.001 10 304 1004 2.078 3.3.90.39.00  
00308 02.006.001 10 305 1004 2.079 3.3.90.39.00  
00336 02.006.002 10 301 4002 2.084 3.3.90.39.00  
00341 02.006.002 10 301 4002 2.086 3.3.90.39.00  
00356 02.006.002 10 304 4004 2.089 3.3.90.39.00  
00364 02.006.002 10 305 4004 2.090 3.3.90.39.00  
00366 02.006.002 10 305 4004 2.121 3.3.90.39.00  
00378 02.008.001 13 392 1302 2.095 3.3.90.39.00  
00390 02.008.002 13 392 0017 2.068 3.3.90.39.00  
00413 02.009.001 08 122 0008 2.296 3.3.90.39.00  
00415 02.009.001 08 122 0009 2.297 3.3.90.39.00  
00419 02.009.001 08 241 0801 2.098 3.3.90.39.00  
00422 02.009.001 08 244 0010 2.298 3.3.90.39.00  
00437 02.009.001 08 244 0801 2.099 3.3.90.39.00





00446 02.009.001 08 244 0801 2.122 3.3.90.39.00  
00453 02.009.001 08 245 0012 2.300 3.3.90.39.00  
00463 02.009.002 08 243 0801 2.104 3.3.90.39.00  
00481 02.010.001 20 606 2001 2.105 3.3.90.39.00  
00496 02.010.001 26 782 2602 2.110 3.3.90.39.00  
00526 02.015.001 17 512 1701 2.041 3.3.90.39.00  
00539 02.015.001 18 541 0422 2.167 3.3.90.39.00  
00012 02.001.001 04 122 0401 2.003 3.3.90.30.00  
00034 02.002.002 04 122 0402 2.006 3.3.90.30.00  
00053 02.002.002 06 181 0602 2.013 3.3.90.30.00  
00086 02.004.004 15 451 0402 2.023 3.3.90.30.00  
00099 02.004.004 15 452 1502 2.028 3.3.90.30.00  
00102 02.004.004 15 452 1502 2.029 3.3.90.30.00  
00109 02.004.004 15 452 1503 2.031 3.3.90.30.00  
00115 02.004.004 15 452 1504 2.033 3.3.90.30.00  
00136 02.004.004 16 482 1601 2.038 3.3.90.30.00  
00149 02.004.004 17 512 1703 2.046 3.3.90.30.00  
00167 02.005.001 12 361 1202 2.053 3.3.90.30.00  
00185 02.005.002 12 361 0402 2.055 3.3.90.30.00  
00213 02.005.002 12 361 1202 2.060 3.3.90.30.00  
00232 02.005.003 12 361 0004 2.067 3.3.90.30.00  
00235 02.005.003 12 361 2024 2.068 3.3.90.30.00  
00241 02.005.003 12 364 1202 2.034 3.3.90.30.00  
00245 02.005.003 12 366 2035 2.068 3.3.90.30.00  
00252 02.006.001 10 122 0402 2.072 3.3.90.30.00  
00265 02.006.001 10 301 0005 2.293 3.3.90.30.00  
00297 02.006.001 10 304 1004 2.078 3.3.90.30.00  
00305 02.006.001 10 305 1004 2.079 3.3.90.30.00  
00328 02.006.002 10 301 4002 2.082 3.3.90.30.00  
00334 02.006.002 10 301 4002 2.084 3.3.90.30.00  
00340 02.006.002 10 301 4002 2.086 3.3.90.30.00  
00353 02.006.002 10 304 4004 2.089 3.3.90.30.00  
00363 02.006.002 10 305 4004 2.090 3.3.90.30.00  
00365 02.006.002 10 305 4004 2.121 3.3.90.30.00  
00369 02.007.000 04 122 0013 2.091 3.3.90.30.00  
00375 02.008.001 13 392 1302 2.095 3.3.90.30.00  
00388 02.008.002 13 392 0017 2.068 3.3.90.30.00  
00393 02.008.002 13 392 0017 2.127 3.3.90.30.00  
00396 02.008.002 13 392 2030 2.068 3.3.90.30.00  
00402 02.008.002 23 695 2301 2.093 3.3.90.30.00  
00412 02.009.001 08 122 0008 2.296 3.3.90.30.00  
00414 02.009.001 08 122 0009 2.297 3.3.90.30.00  
00432 02.009.001 08 244 0801 2.099 3.3.90.30.00  
00443 02.009.001 08 244 0801 2.122 3.3.90.30.00  
00452 02.009.001 08 245 0012 2.300 3.3.90.30.00  
00460 02.009.002 08 243 0801 2.104 3.3.90.30.00  
00469 02.010.001 20 122 1302 2.117 3.3.90.30.00  
00479 02.010.001 20 606 2001 2.105 3.3.90.30.00  
00494 02.010.001 26 782 2602 2.110 3.3.90.30.00  
00505 02.011.001 27 812 2025 2.111 3.3.90.30.00  
00513 02.011.001 27 812 2701 2.068 3.3.90.30.00  
00524 02.015.001 17 512 1701 2.041 3.3.90.30.00  
00529 02.015.001 18 541 0422 2.106 3.3.90.30.00  
00536 02.015.001 18 541 0422 2.167 3.3.90.30.00

## DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS



As disposições contratuais deverão ser as mesmas constantes da minuta contratual que segue ao edital por se tratar de processo de adesão, podendo ocorrer alterações específicas.

## **DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

A execução do contrato ficará sob fiscalização dos Gestores do Contrato, Secretário Municipal de Obras e Transportes, Adeilson Reis da Silva, Secretária Municipal de Educação, Aparecida Oliveira de Aguiar, Secretária Municipal de Saúde, Thamires Santos Silva, Secretária Municipal de Ação Social, Cristiane Aparecida Nagem Oliveira, Chefe de Gabinete, Ludmila Ferreira Martins, e Fiscal Administrativo, Giovanna Castanheira Andrade, Fiscal de Contratos, desde já devidamente designados para este fim.

## **DAS CONDIÇÕES GERAIS**

No valor global da proposta apresentada deverão estar incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto no Município de Ibituruna/MG, sem quaisquer ônus para a Administração.

Segue em anexo os documentos necessários a formalização da adesão e disponibilidade orçamentária e financeira.

## **DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA**

- Cotações de Preço realizadas pelo município;
- Edital do Pregão a ser aderido nº 001/2025;
- Publicações do Edital;
- Ata da Sessão do Pregão Eletrônico 001/2025;
- Termo de Adjudicação;
- Termo de Homologação;
- Ata de Registro de Preços 001/2025;
- Publicação da Ata de Registro de Preços;
- Aceite do órgão gerenciador e fornecedor
- Contrato Social;
- Documento dos sócios;
- CNPJ;
- Certidão de regularidade Municipal, válida até 07/03/2025;
- Certidão de regularidade Estadual, válida até 08/04/2025;
- Certidão de regularidade Federal, válida até 30/04/2025;
- Certidão de regularidade FGTS, válida até 15/02/2025;
- Certidão de regularidade Trabalhista, válida até 07/07/2025;
- Certidão de Falência, emitida em 05/02/2025;
- Certidão Simplificada;
- Declaração Multipla;
- Atestado de Capacidade Técnica;
- Certidão Negativa Correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP E CEPIM);
- Disponibilidade orçamentária e financeira;
- Minuta Contratual;
- Parecer Jurídico.

Ibituruna, 25 de fevereiro de 2025.

Aparecida Oliveira de Aguiar  
Secretária Municipal de Educação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITURUNA



---

Flavia Juliana Pereira  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

---

Thamires Santos Silva  
Secretária Municipal de Saúde

---

Cristiane Aparecida Nagem Oliveira  
Secretária Municipal de Ação Social

---

Adeilson Reis da Silva  
Secretário Municipal de Obras e Transportes

---

Ludmila Ferreira Martins  
Assessora de Gabinete

